

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI/MG

PROCESSO Nº 5003954-16.2026.8.13.0035

INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, representada pelo sócio Rogeston Inocêncio de Paula (OAB/MG 102.648), **JOSÉ MAURÍCIO PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, representada pelo sócio José Maurício Costa de Mello Paiva (OAB/MG 118.202) e **PAOLI BALBINO & BALBINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo sócio Otávio de Paoli Balbino (OAB/MG 123.643), nomeados para o Conselho de Administração Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **AGRÍCOLA SÃO JUDAS LTDA., SÃO CRISTÓVÃO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., AGRÍCOLA ESPÍRITO SANTO LTDA., TREBESCHI TOMATES SUL LTDA., TREBESCHI TOMATES MINAS LTDA., TREBESCHI TOMATES GOIÁS LTDA., TREBESCHI TOMATES DF LTDA., TREBESCHI TOMATES CEARÁ LTDA., EDSON ANTONIO TREBESCHI e ÉRICO TREBESCHI**, conjuntamente denominados **GRUPO TREBESCHI**, em epígrafe, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento à preceitos da Lei 11.101/05, expor e requerer o a seguir explanado:

I. DA JUNTADA DA RELAÇÃO DE CREDORES PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. O art. 7º, caput e §2º, da Lei 11.101/05, estabelece que a Administração Judicial deverá promover a verificação de créditos com base nos livros e documentos contábeis do Devedor, ocasião na qual apresentará sua Relação de Credores, no prazo estabelecido:

Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

(...) § 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

2. Inicialmente, é relevante esclarecer a tempestividade da apresentação da Relação de Credores pelo Conselho de Administração Judicial.

3. Em 08/04/2026, o GRUPO TREBESCHI ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido por este d. Juízo, ocasião na qual determinou a publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, que inaugura a fase administrativa de verificação de crédito por parte do Conselho de Administração Judicial.

4. O referido Edital foi publicado em 04/05/2026 no DJEN, de modo que o prazo para que o Conselho de Administração Judicial apresentasse sua Relação de Credores, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, se encerraria em 03/07/2026.

6. Contudo, em 30/06/2026 (ID 10705907773), **antes de decorrido o prazo legal para apresentação da Relação de Credores pelo Conselho de Administração Judicial**, o Juízo recuperacional proferiu decisão determinando a republicação do Edital previsto no art. 52, §1º, da LRF, em razão da apresentação de nova relação de credores pelos Recuperandos.

5. Contra o referido *decisum*, foram interpostos os seguintes recursos:

AGRAVANTE	Nº DO RECURSO
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A	1.0000.26.206569-1/014
BANCO ABC BRASIL S/A	1.0000.26.206569-1/015
BRADESCO S/A	1.0000.26.206569-1/016
BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A	1.0000.26.206569-1/017
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	1.0000.26.206569-1/018
BANCO SAFRA S/A	1.0000.26.206569-1/019

6. No âmbito dos referidos recursos, o eminente Desembargador Jair Varão deferiu o pedido de antecipação da tutela recursal e tornou sem efeito a decisão proferida por este d. Juízo, na qual determinou-se a republicação do Edital previsto no art. 52, §1º, da LFR, ordenando o regular prosseguimento da verificação administrativa de créditos, com a apresentação, pelo Conselho de Administração Judicial, da relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, no prazo legal, considerando as habilitações e divergências tempestivamente apresentadas no prazo originalmente instaurado pelo primeiro edital, bem como as informações e documentos constantes dos autos.

7. Neste contexto, houve a oposição de Embargos de Declaração pelo Conselho de Administração Judicial, pugnando para que o eminente Desembargador esclarecesse qual seria o termo final para a apresentação da Relação de Credores, uma vez que o prazo legal já havia se escoado.

8. Os Embargos de Declaração opostos pelo Conselho de Administração Judicial foram parcialmente acolhidos pelo I. Desembargador Jair Varão, especificamente para sanar a omissão do *decisum* embargado e fixar o termo final para a apresentação da Relação de Credores pela Administração Judicial (IDs 10718013529, 10718010178, 10717976923, 10717995138 e 10717987954):

*(...) Portanto, acolho em parte os embargos de declaração para suprir a omissão apontada, **esclarecendo que o administrador judicial dispõe do prazo remanescente de 04 dias corridos, contados da ciência desta decisão**, para apresentar a relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, considerando as habilitações e divergências tempestivamente apresentadas no prazo originalmente instaurado pelo primeiro edital, bem como as informações e documentos constantes dos autos, sem prejuízo da correção de incorreções materiais pelo administrador judicial em sua relação e da discussão de controvérsias sobre legitimidade, importância ou classificação de créditos pela via própria da impugnação judicial prevista no art. 8º da Lei nº 11.101/2005. Fica mantida, em todos os demais termos, a decisão embargada.*

9. As referidas decisões foram disponibilizadas no DJEN em 17/07/2026, sendo consideradas publicadas em 20/07/2026 (**Doc. 01 – Comprovante DJEN**):

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/07/2026 Certidão de publicação 38164 Intimação
Número do processo: 4418864-08.2026.8.13.0000
Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Órgão: TJMG - 3ª CÂMARA CÍVEL
Tipo de documento: Embargos de Declaração
Disponibilizado em: 17/07/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(a): ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA - OAB MG - 102648

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/07/2026 Certidão de publicação 36157 Intimação
Número do processo: 4420555-57.2026.8.13.0000
Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Órgão: TJMG - 3ª CÂMARA CÍVEL
Tipo de documento: Embargos de Declaração
Disponibilizado em: 17/07/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatário(a): INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(a): ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA - OAB MG - 102648

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/07/2026
Certidão de publicação 33950
Intimação

Número do processo: 4423302-77.2026.8.13.0000
Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Órgão: TJMG - 3ª CÂMARA CÍVEL
Tipo de documento: Embargos de Declaração
Disponibilizado em: 17/07/2026
Inteiro teor: [Clique aqui](#)
Destinatário(a): INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(a): ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIA DE PAULA -
OAB MG - 102648

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/07/2026
Certidão de publicação 30212
Intimação

Número do processo: 4429002-34.2026.8.13.0000
Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Órgão: TJMG - 3ª CÂMARA CÍVEL
Tipo de documento: Embargos de Declaração
Disponibilizado em: 17/07/2026
Inteiro teor: [Clique aqui](#)
Destinatário(a): INOCENCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(a): ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIA DE PAULA -
OAB MG - 102648

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/07/2026
Certidão de publicação 24441
Intimação

Número do processo: 4420142-44.2026.8.13.0000
Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Órgão: TJMG - 3ª CÂMARA CÍVEL
Tipo de documento: Embargos de Declaração
Disponibilizado em: 17/07/2026
Inteiro teor: [Clique aqui](#)
Destinatário(a): INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Advogado(a): ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIA DE PAULA -
OAB MG - 102648

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 17/07/2026
Certidão de publicação 14916
Intimação

Número do processo: 4420373-71.2026.8.13.0000
Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Órgão: TJMG - 3ª CÂMARA CÍVEL
Tipo de documento: Embargos de Declaração
Disponibilizado em: 17/07/2026
Inteiro teor: [Clique aqui](#)
Destinatário(a): INOCENCIA DE PAULA SOCIEDADE ADVOGADOS
Advogado(a): ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIA DE PAULA -
OAB MG - 102648

10. Portanto, considerando-se que o início da contagem dos 4 (quatro) dias corridos fixados pelo eminente Desembargador Jair Varão se deu em 21/07/2026, conclui-se pela **tempestividade** da juntada desta Relação de Credores, na presente data.

II. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS RECUPERANDOS

11. Como mencionado acima, **antes de decorrido o prazo legal para apresentação da Relação de Credores pelo Conselho de Administração Judicial**, o Juízo recuperacional proferiu decisão deferindo a nova publicação do Edital previsto no art. 52, §1º, da LRF.

12. E em desfavor do *decisum*, diversas instituições financeiras interpuseram recursos de Agravos de Instrumento, sendo que antes mesmo da prolação da decisão que deferiu os pedidos de antecipação dos efeitos da tutela recursal formulados pelos Agravantes pelo eminente Desembargador Jair Varão, Relator em substituição dos recursos, **vários documentos foram apresentados pelos Recuperandos ao Conselho de Administração Judicial**.

13. É relevante destacar, por fim, que diante de tal contexto, a Relação de Credores ora juntada aos autos conta com 798 (setecentos e noventa e oito) credores, cujos créditos correspondem à quantia de R\$519.133.622,78 (quinhentos e dezenove milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), números consideravelmente inferiores às Relações de Credores juntadas aos autos pelas Recuperandas, conforme se verifica a seguir:

	Relação de Credores (IDs 10659369115, 10659378378, 10659378379, 10659378380 e 10659378381)	Relação de Credores Retificada (ID 10700736380)
Número de credores	989 credores listados	1465 credores listados
Passivo apontado	R\$637.085.299,48	R\$1.097.207.208,69

III. DOS PEDIDOS

14. Ante o exposto, o Conselho de Administração Judicial requer:

- a) A juntada aos autos da Relação de Credores;
- b) Seja determinada a publicação de Edital, nos termos do art. 7º, §2º, da LFR, contendo a Relação de Credores apresentada em anexo.

Termos em que pede deferimento.

Nova Lima/MG, 24 de julho de 2026.



ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA
97146200663
Data: 24/07/2026 22:31
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>
Assinado digitalmente via whom.doc9

INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ROGESTON INOCÊNCIO DE PAULA
OAB/MG 102.648



Documento assinado digitalmente
JOSE MAURICIO COSTA DE MELLO PAIVA
Data: 24/07/2026 22:24:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

JOSÉ MAURÍCIO PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE MELLO PAIVA
OAB/MG 118.202

OTAVIO DE PAOLI
BALBINO DE ALMEIDA
LIMA:06429889602

Assinado de forma digital por
OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE
ALMEIDA LIMA:06429889602
Dados: 2026.07.24 22:24:05
-03'00'

PAOLI BALBINO & BALBINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OTÁVIO DE PAOLI BALBINO
OAB/MG 123.643